

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 575 • Terça-feira, 04 de Novembro de 2014

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### BOLETIM DE LICITAÇÃO

##### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 242/2014 - Processo nº 42.938/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, com fornecimento de material e mão de obra, para confeccionar as roupas e fornecer os acessórios a serem utilizados na apresentação da oficina de dança.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de novembro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

##### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 212/2014 - Processo nº. 17.910/2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de motocicletas, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 03 de Novembro de 2014.

Élio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA "P" Nº 002, DE 3 de novembro de 2014.

*Substitui Membro da Comissão de Sindicância, para apurar possível ilegalidade na prática do ato administrativo que menciona, alterando, assim, a Portaria "P" Nº 001, de 01 de outubro de 2014.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

##### RESOLVE:

Substituir o Dr. **Ricardo de Barros Rondon Kassar**, Procurador do Município, pelo Dr. **Luiz Marcos Ramires**, Procurador do Município, para compor Comissão de Sindicância, a fim de apurar irregularidades na atuação de Comissão Sindicante por homologar o arquivamento da Sindicância n.º 05/2013/GMC/CORREG, alterando, assim, a Portaria "P" Nº 001, de 01 de outubro de 2014.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 15 de outubro de 2014.

Corumbá, 3 de novembro de 2014.

**Marcio A. Cavasana**

Secretário Municipal de Governo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

*Designa Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 26225/2014, de 09/06/2014 e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto na Portaria nº 008, de 30 de Julho de 2014, ficando os Servidores abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo nº 26225, de 09/06/2014.

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador – Matrícula 1063;



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 575 • Terça-feira, 04 de Novembro de 2014



- **BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES** – Técnico de Apoio Institucional – Matrícula 2269;
- **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA** – Gestor de Atividades Institucionais – Matrícula 7426;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Corumbá, MS, 03 de Novembro de 2014.**

**GERSON DA COSTA MELO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Designa Membros da Comissão de Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 20030/2014, de 13/05/2014 e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o disposto na Portaria nº 007, de 30 de Julho de 2014, ficando os servidores abaixo descritos designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 20030, de 13/05/2014.

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador – Matrícula 1063;
- **BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES** – Fiscal de Postura – Matrícula 2269;
- **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA** – Gestor de Atividades Institucionais – Matrícula 7426;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Corumbá, MS, 03 de Novembro de 2014.**

**GERSON DA COSTA MELO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO SEMED Nº. 004/2014**

Fixa instrução para elaboração do Calendário Escolar/2015 para Rede Municipal de Ensino.

1 – O Calendário Escolar é o instrumento que expressa à ordenação temporária das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2 – O Ano letivo da Educação Básica terá no mínimo:

2.1. 200 dias letivos e 1600 horas anuais nos Centros de Educação Infantil (Níveis) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

2.2. 200 dias letivos e 800 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Infantil (Pré-Escolar), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

2.3. 200 dias letivos e 1600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Integral para Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental, distribuídos em quatro bimestres.

**SUMÁRIO**

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....01

SECRETARIAS.....01

2.4. 200 dias letivos e 1000 horas anuais para as Unidades Escolares de Jornada Ampliada para o Ensino Fundamental, distribuídos em quatro bimestres.

3 – Podem ser considerados letivos:

3.1 – Aqueles em que as atividades de aulas forem normais na unidade escolar;

3.2 – Feriados e sábados, quando se efetivarem comemorações culturais e desportivas previstas no Projeto Político Pedagógico, no Plano Anual e no Calendário Escolar, com frequência obrigatória e controlada de alunos e professores acompanhados pela coordenação pedagógica da escola, desde que não ultrapassem 2% da carga horária mínima anual.

4 – As atividades extracurriculares realizadas serão consideradas letivas, quando previamente planejadas, com frequência obrigatória de professor e alunos e acompanhadas pelo coordenador pedagógico da escola.

5 – A não efetivação de um ou mais dias letivos no calendário escolar, independente do motivo, deverá ter sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

6 – Quando não se completarem as quatro horas diárias mínimas, conforme o caso, o ano letivo deverá se estender até o pleno cumprimento da carga horária.

7 – O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e apreciado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 – Após aprovado, o gestor deverá baixar Portaria e colocar o carimbo de APROVADO no corpo do Calendário escolar, bem como no cronograma de atividades anexo.

9- A Direção deverá encaminhar o Calendário Escolar, bem como o seu cronograma de atividades a SEMED/CGGPE, para apreciação até o dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2014.

10 – O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior autorização da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação para alteração deverá ser encaminhada à SEMED/GGPE com antecedência mínima de três dias úteis.

11 – Na Formação em Serviço a presença do professor é obrigatória, pois constitui ano escolar. Nesse dia não será permitida reposição ou antecipação de aula.

12 – O Calendário escolar deverá prever:

- ✓ Período de matrícula;
- ✓ Início e término do ano escolar;
- ✓ Início e término do ano letivo;
- ✓ Planejamento Anual;
- ✓ Reuniões Pedagógicas e Administrativas;
- ✓ Reuniões do Colegiado Escolar e APM;
- ✓ Reuniões de Conselho de Classe – fora do período letivo;
- ✓ Exame Final;
- ✓ Datas de apresentação dos resultados de avaliação para os alunos;
- ✓ Entrega de notas (EN) e das atividades (EA) aos pais;
- ✓ Projetos de Férias;
- ✓ Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- ✓ Dia Nacional da Consciência Negra;
- ✓ Dia da Terra;
- ✓ Dia da Família na Escola;
- ✓ Jogos da Reme;
- ✓ Jogos da Criança;
- ✓ Jogos da EJA;
- ✓ Períodos de Avaliação;
- ✓ Período de Reclassificação.

13 – Deverá acompanhar no corpo do calendário a discriminação das atividades mensalmente.

14 – Esta Instrução, depois de assinada, passará a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da REME.

Corumbá, 09 de outubro de 2014.

Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação



**INSTRUÇÃO SEMED Nº. 005/2014.**

Fixa instrução para elaboração do Calendário Escolar/2015 para as escolas particulares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

1 – O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil, que compõe o Sistema Municipal de Ensino.

2 – O Ano letivo da Educação Infantil terá no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar e no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais, divididas em quatro bimestres.

3 – A não efetivação de um ou mais dias letivos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter sua reposição assegurada.

4 – O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo gestor, por meio de um documento legal da instituição, Ata ou Portaria com data e rubrica, depois encaminhado, até o dia 26 de novembro de 2014, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Gestão de Políticas Educacionais.

5 – As atividades inclusas no corpo do calendário deverão ser discriminadas, constando carimbo, rubrica e data.

6 – O Calendário Escolar deverá prever:

- ✓ Período de matrícula;
- ✓ Início e término do ano escolar;
- ✓ Início e término do ano letivo;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Reuniões Pedagógicas e Administrativas;
- ✓ Entrega das atividades para os pais (EA);
- ✓ Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- ✓ Dia Nacional da Consciência Negra;
- ✓ Dia da Terra;

7 - Esta Instrução, depois de assinada, passará a fazer parte das normas regimentais das escolas particulares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Corumbá, 09 de outubro de 2014.

Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 053/2014.**

**Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo para 2015 da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** O Ano Escolar de 2015 terá a duração de:

I – 245 dias nos Centros de Educação Infantil (Níveis e Pré-Escolar) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em períodos destinados à matrícula, Programa Creche o Ano Todo, atividades letivas, culturais, desportivas, pedagógicas, formação em serviço, reuniões pedagógicas e administrativas, reunião do Colegiado Escolar e APM e Projeto de Férias.

II – 261 dias para as Unidades Escolares de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em períodos destinados à matrícula, atividades letivas, culturais, desportivas, pedagógicas, formação em serviço, reuniões pedagógicas e administrativas e reunião do Colegiado Escolar e APM.

III – 258 dias para as Unidades Escolares que ofertam Educação de Jovens e Adultos, distribuídos em períodos destinados à matrícula, atividades letivas, culturais, desportivas, pedagógicas, formação em serviço, reuniões pedagógicas e administrativas e reunião do Colegiado Escolar e APM.

**ART. 2º** O Ano Letivo de 2015 terá a duração de:

I – 200 dias letivos e 1600 horas anuais nos Centros de Educação Infantil (Níveis) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

II – 200 dias letivos e 800 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Infantil (Pré-Escolar), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

III – 200 dias letivos e 1600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Integral para Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental, distribuídos em quatro bimestres.

IV – 200 dias letivos e 1000 horas anuais para as Unidades Escolares de Jornada Ampliada para o Ensino Fundamental, distribuídos em quatro bimestres.

Parágrafo Único. A carga horária da Educação de Jovens e Adultos foi estabelecida com base na Resolução CNE/CEB 03/2010.

**ART. 3º** O Ano Escolar terá início em 05/01/2015 e o Ano Letivo terá início em 05/02/2015, para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com recesso escolar no período de 06/07/2015 a 20/07/2015, e término do Ano Letivo dia 16/12/2015 e do Ano Escolar no dia 30/12/2015.

Parágrafo Único. O término do Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil será no dia 23/12/2015.

**ART. 4º** A matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino deverá ser feita automaticamente no mês de novembro. Para os alunos novos, a matrícula deverá ser efetivada, no período de 05/01/2015 a 16/01/2015, de acordo com resolução própria.

**ART. 5º** O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e encaminhado com a cópia da Ata que atesta a referida aprovação para apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais, até o dia 26 de novembro de 2014.

§1º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente;

§2º O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente fora do período letivo;

§3º O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

§4º A solicitação para alteração deverá ser encaminhada à SEMED com antecedência mínima de três dias úteis;

§5º A designação de aulas programadas é para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

§6º A Unidade Escolar poderá prever quatro sábados festivos letivos já propostos no Calendário Sugestivo 2015, com presença de professores, núcleo gestor e alunos, dentro da normalidade (50% mais um da presença dos alunos).

§7º Os Jogos da EJA consistem em atividade pedagógica inserida no Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento integral do aluno da Educação de Jovens e Adultos como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania.

**ART. 6º** Em casos excepcionais, as unidades escolares da zona rural poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima, conforme matriz curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais.

**ART. 7º** O Calendário Escolar deve ser divulgado amplamente na comunidade escolar, para acompanhamento e participação de todos os eventos da escola, como forma de fortalecimento da gestão colegiada.

**ART. 8º** As normas para a elaboração do Calendário Escolar serão fixadas em Instrução pela Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 9º** A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino.

**ART. 10º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2014.

Roseane Limoeiro da Silva Pires  
Secretária Municipal de Educação



# CALENÁRIO ESCOLAR 2015

## EDUCAÇÃO INFANTIL (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

### JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1 FN	2	3
4	CAT 5 MA	CAT 6 MA	CAT 7 MA	CAT 8 MA	CAT 9 MA	10
11	CAT 12 MA	CAT 13 MA	CAT 14 MA	CAT 15 MA	CAT 16 MA	17
18	CAT	CAT	CAT	CAT	CAT	24
25	CAT	CAT	CAT	CAT	CAT	31

DIAS LETIVOS: 00

### MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1 FN	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS: 20

### SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7 FN	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 FM	22 NL	23	24	25	26 RCA
27	28	29	TB30			

DIAS LETIVOS: 20

### FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 FM	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 RPA

DIAS LETIVOS: 14

### JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIAS LETIVOS: 20

### OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1 IB1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28 DSP	29	30	31

DIAS LETIVOS: 20

### MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21 RCA
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 22

### JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	TB3	4
5	6 PF	7 PF	8 PF	9 PF	10 PF	11
12	13 PF	14 PF	15 PF	16 PF	17 PF	18
19	20 PF	21 FS	22 IB22	23	24	25 RCA
26	27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS: 11

### NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 FN	3	4	5	6	7 RCA
8	9	10	11	12	13	14 RPA
15	16 FN	17	18	19	20 FM	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIAS LETIVOS: 19

### ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	
5	6 P2	7	8	9	10	11
12	13 P3	14	15	16	17	18
19	20 RE	21 FN	22 DT	23	TB24	25
26	IB27 P4	28	29	30		

DIAS LETIVOS: 17

### AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIAS LETIVOS: 21

### DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25 FN	26
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 16

LEGENDAS	
•	Dia Letivo
▲	Início do Ano Escolar
▼	Término do Ano Escolar
▶	Início do Ano Letivo 1º Bimestre
◀	Término do Ano Letivo 4º Bimestre
IB	Início do Bim/ TB - Término do Bim
P1/P2/P3/P4	Polo de Formação
PR	Polo Rural
S	Sábado
D	Domingo
RC	Recesso Camaval
FN	Feriado Nacional
FM	Feriado Municipal
1 SS	Sexta Feita Santa
1 CC	Corpus Christi
MA	Matrícula de Aluno
FS	Formação em Serviço
FJ	Festa Juliana
DT	Dia da Terra
FES	Feriado Estadual
FF	Festa da Família
EM	Encontro Municipal
PP	Projeto Pedagógico
RPA	Reunião Pedag. e Administ.
RC	Reunião do Colegiado e APM
CAT	Creche o Ano Todo
PF	Projeto de Férias
EXP	Exposição Pedagógica
NL	Não Letivo
SL	Sábado Letivo

POLO 01	POLO 02	POLO 03	POLO 04
TILMA FERNANDES VEIGA E CEIVALÓDIA SERRA CYRACO FELIX DE TOLEDO LUIZ FERREIRA RODRIGUES LUIZ CARLOS MACHADO CEI ROSA JOSETTI	ANGELA MARIA PEREZ IZABEL CORRÊA DE OLIVEIRA LUIZ CARLOS MACHADO DIAINA SAMPAIO BRASIL E CEI SERV CARMO CEI MARIA BENVINDA CEI HELIA REIS	FERNANDO DE BARROS E CEI MARIA CANDELÁRIA DELÍDIO DO AMARAL BARAÃO DO RIO BRANCO CEI ESTERINA ALVES CEI INGENCÍCIA CAMBARÁ	JOSE DE SOUZA DAMY CÍLIO PROENÇA CASSIO LEITE DE BARROS ALMIRANTE TAMANDARÉ E CEI LAÍDA MENACHO
POLO RURAL		LUIZ DE ALBUQUERQUE CARLOS CARCANO MONTA AZUL PAOLZINHO PORTO ESPERANÇA	

TOTAL DE DIAS LETIVOS		200	
1º BIMESTRE	05/fev	a	24/abr
2º BIMESTRE	27/abr	a	03/jul
3º BIMESTRE	22/jul	a	30/set
4º BIMESTRE	01/out	a	23/dez
			49 DIAS
			47 DIAS
			49 DIAS
			56 DIAS

Obs.: O Polo é considerado não letivo apenas para as instituições pertencentes àquele polo, para as demais é letivo.



# CALENÁRIO ESCOLAR 2015

## EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 9ª Série)

### JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	FN	2
4	FE 5	MA	FE 7	MA	FE 9	MA
11	FE 12	MA	FE 13	MA	FE 16	MA
18	FE 19	FE 20	FE 21	FE 22	FE 23	FE 24
25	FE 26	FE 27	FE 28	FE 29	FE 30	FE 31

DIAS LETIVOS: 0

### FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
						RPA

DIAS LETIVOS: 14

### MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 22

### ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DIAS LETIVOS: 17

### MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS: 21

### JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIAS LETIVOS: 20

### JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS: 12

### AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIAS LETIVOS: 22

### SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIAS LETIVOS: 20

### OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS: 20

### NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIAS LETIVOS: 20

### DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 12

LEGENDAS	
•	Dia Letivo
▲	Início do Ano Escolar
▶	Término do Ano Escolar
▶	Início do Ano Letivo/1º Bimestre
◀	Término do Ano Letivo/4º Bimestre
IB	Início do Bim/TB - Término do Bim
P1/P2/P3/P4	Polos de Formação
PR	Polos Rurais
S	Sábado
D	Domingo
RC	Recesso Carnaval
FN	Feriado Nacional
FM	Feriado Municipal
† SS	Sexta Feia Santa
† CC	Corpus Christi
CC	Conselho de Classe
EXP	Exposição Pedagógica
DSP	Dia do Servidor Público
NL	Não Letivo
FE	Férias Escolares

POLO 01	POLO 02	POLO 03	POLO 04
TILMA FERNANDES VEIGAE CEI VALÓDIA SERRA LUIZ FELIX DE TOLEDO LUIZ FEITOSA RODRIGUES PEDRO PAULO DE MEDEIROS CEI ROSA JOSETTI	ANGELAMARIA FERREZ CAYRACO FELIX DE ALEBRA RACHID BARDAUL CEI MARIA BERNARDI CEI HELIA REIS	FERNANDO DE BARROS DELCIDIO DO AMARAL BARÃO DO RIO BRANCO CEI ANA GONCALVES CEI ANA GONCALVES CEI INGENCIA CAMBARA	JOSE DE SOUZA DANY CLIO PROENÇA GASSIO LEITE DE BARROS ALMIRANTE TAMANDARÉ CEI LAIDA MIENACHO

TOTAL DE DIAS LETIVOS	
1º BIMESTRE	200

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
05/fev	27/abr	22/jul	01/out
a	a	a	a
24/abr	04/jul	30/set	16/dez
48 DIAS	49 DIAS	50 DIAS	52 DIAS

Obs.: O Polo é considerado não letivo apenas para as instituições pertencentes a aquele polo, para as demais é letivo.



# CALENÁRIO ESCOLAR 2015

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1 FN	2	3
4	FE 5 MA	FE 6 MA	FE 7 MA	FE 8 MA	FE 9 MA	10
11	FE 12 MA	FE 13 MA	FE 14 MA	FE 15 MA	FE 16 MA	17
18	FE 19 FE	FE 20 FE	FE 21 FE	FE 22 FE	FE 23 FE	24
25	FE 26 FE	FE 27 FE	FE 28 FE	FE 29 FE	FE 30 FE	31

DIAS LETIVOS: 0

### FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 FM	3 FS	4 FS	5 FS	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				RPA

DIAS LETIVOS: 14

### MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				RCA

DIAS LETIVOS: 22

### ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2 RE	3 SS†	4
5	6 PEJA	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 RE	21 FN	22 DT*	23	24	25
26	27	28	29	30		

DIAS LETIVOS: 17

### MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1 FN	2
3	4 JE	5 JE	6 JE	7 JE	8 FN	9 SL9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21 FECC	22 FECC	23 FECC
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS: 21

### JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4 tCC	5 RE	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIAS LETIVOS: 20

### JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4 SL4
5	6 RE	7 RE	8 RE	9 RE	10 RE	11 RE
12	13 RE	14 RE	15 RE	16 RE	17 RE	18 RE
19	20 RE	21 FS	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	RCA

DIAS LETIVOS: 12

### AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8 SL8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					CC

DIAS LETIVOS: 22

### SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	
6	7 FN	8 TT8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 FM	22 NL	23	24	25	26 RCA
27	28	29	30			

DIAS LETIVOS: 20

### OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12 FES	13 FN	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28 DSP	29	30	31

DIAS LETIVOS: 20

### NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 FN	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14 RCA
15	16 FN	17	18	19	20 FM	21
22	23	24	25	26	27	28 SL28
29	30					29 EXP

DIAS LETIVOS: 20

### DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 EF	22 EF	23 CCF	24	25 FN	26
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 12

LEGENDAS	
• Dia Letivo	MA - Matrícula de Aluno
▲ Início do Ano Escolar	FS - Formação em Serviço
▼ Término do Ano Escolar	FJ - Festa Juliana
▶ Início do Ano Letivo 1º Trimestre	CC - Conselho de Classe
◀ Término do Ano Letivo 3º Trimestre	FES - Feriado Estadual
IT - Início do Trím/ TT - Término do Trím	FF - Festa da Família
S - Sábado	EM - Encontro Municipal
D - Domingo	CCF - Conselho de Classe Final
RC - Recesso Carnaval	JE - Jogos da EJA
DT - Dia da Terra	FECC - Festival Estudantil
FN - Feriado Nacional	RPA - Reunião Pedag. e Administ.
FM - Feriado Municipal	RCA - Reunião do Colegiado e APFM
† SS - Sexta Feira Santa	RE - Recesso Escolar
† CC - Corpus Christi	CCF - Conselho de Classe Final
CC - Conselho de Classe	EF - Exame Final
JJ - Jogos da Juventude	PEJA - Polo da EJA
•: FECIPAN	DSP - Dia do Servidor Público
NL - Não Letivo	SL - Sábado Letivo

POLO EJA	
BARÃO DO RIO BRANCO	
CLIO PROENÇA	
IZABEL CORREIA DE OLIVEIRA	
LUIZ DE ALBUQUERQUE	
PAULZINHO	
PEDRO PAULO DE MEDEIROS	
JOSÉ DE SOUZA DAMY	

TOTAL DE DIAS LETIVOS		200	
1o. TRIMESTRE	05/fev	a	20/mal
2o. TRIMESTRE	21/mal	a	08/set
3o. TRIMESTRE	09/set	a	16/dez
			67 DIAS
			68 DIAS
			67 DIAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 48.127/2014 – SMS.  
Ratifico a Inexibilidade Licitação com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte por estimativa mensal por um período de 12 meses, para atender a locomoção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde .  
Corumbá-MS, 03 de Novembro de 2014.  
Assina: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes, Frios e Derivados) n. 016/2014 – SMASC - Processo nº. 43.735/2013.**

**Partes:** Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Forte Com. de Carnes e Derivados Ltda.

**Cláusula Primeira:** Fica renovado o contrato administrativo de fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frios e derivados) n. 016/2014, por mais 90(noventa) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estipulado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual considerar-se-á parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente contratadas.

**Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2014.

**Assinam:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda – Marcelo Forte de Oliveira Lima.

**Extrato do Termo de Convênio nº. 22/2014 – Processo nº. 27.589/2014**

**Partes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – Asilo São José.

**Objeto:** Repasse de recurso do cofinanciamento Estadual de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

**Valor Global:** R\$ 40.128,00 (quarenta mil, cento e vinte e seis reais)

**Dotação Orçamentária:**

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.103.2639 - Serviço de Acolhimento Institucional - Piso de Alta Complexidade I  
182000 – Transferência de Convênio Estado/Assistência Social  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Vigência:** 02 (dois) meses, mais 30 (trinta) dias para prestação de contas final.

**Data da assinatura:** 03/11/2014.

**Ampara Legal:** Lei 8.666/93 com suas devidas alterações e demais legislação correlatas.

**Assinam:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e Presidente Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – Asilo São José – Cerise Delfina de Campos Barros.

**Extrato do Termo de Convênio – MDS/SUAS Nº. 23/2014 – Processo nº. 27.580/2014.**

**Partes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – Asilo São José.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento federal - MDS/ SUAS, com objetivo de proporcionar acolhida institucional para idosos.

**Valor Global:** R\$ 59.101,80 (cinquenta e nove mil, cento e um reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
08.244.103.2639 - Serviço de Acolhimento Institucional, Piso de Alta Complexidade I  
1290000000 – Transferência de Recursos FNAS.  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Vigência:** 02 (dois) meses e mais 30(trinta) dias para prestação de contas final, a contar de sua assinatura.

**Data da assinatura:** 03 de novembro de 2014.

**Ampara Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Assinam:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e a Presidente Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – Asilo São José - Cerise Delfina de Campos Barros.

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

### Extrato da Carta Contrato nº. 18/2014/FCC

Processo nº. 7.576/2014 Pregão Presencial nº. 67/2014  
Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA-ME.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos que ocorrerão através da Fundação de Cultura de Corumbá.  
Valor da Ordem: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); conforme empenho nº. 357/2014.

**PRAZO DE ENTREGA:** 01/11/2014.

**VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá  
33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

**Data da Assinatura:** 30/10/2014.

**Assinam:** Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.NEIVA – ME.

